



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

PR

2021 OJETO DE LEI N.º 020, 21
2021 DE 26 DE AGOSTO DE 21

da SiAutoria: Vereador Manoelito Iva Gomes

ried"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas com tecnologia LED na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no âmbito do Município de Ribeirão Bonito."

t. 1º F
limentos
lâmpada
público de
técnicas pe

Al novos ıcam obrigados os
empreenpio de R imobiliários no Municı
utilizaremissor de as de LED (Dıodo Em
sistema áreas, de iluminação de suas
normas rtinentes.

loteamentos e
ibeirão Bonito a
Luz), em todos os
acordo com as

§ 1º Compr
mentos e a
logradouros
as, parques, ja

ema público eendem-se por siste
equipara realizar parelhos utilizados i
vias públicos, incl e demais bens
praconumentos e sirrdins, ciclovias, m

de iluminação os
a iluminação de
uindo rotatórias,
nilares.

§ 2º A obi
as os projetos
até a data da
se e aprovaçã

no caput deste ıgação prevista i
apele empreendimẽ de loteamentos
que lei, não tenham publicação desta l
anáhıpcıpal. ı da Prefeitura Mur

artigo abrange
ntos imobiliários
sido remetidos à

Art. 2º Es

ıor na data de sıta lei entra em vı

ua publicação.

Câmara Municı

nito, 26 de agoıpal de Ribeirão Bo

ıto de 2021.


Iva Gomes
eador


Manoelito da Si
Vere

MONITO
2021
2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO B
Protocolo nº 467 / 21
Recebido em 27 / 8 / 21
Às 14h por E



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador signatário, com assento neste Poder Legislativo, apresenta e submete à competente análise e aprovação dos Colegas Parlamentares e Doutas Comissões desta Egrégia Casa o Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas com tecnologia LED na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no âmbito do Município de Ribeirão Bonito.

A propositura visa basicamente exigir que os projetos de loteamentos e empreendimentos imobiliários que ainda não tenham sido remetidos à análise e aprovação da Prefeitura Municipal contemplem a utilização de lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) em todo o sistema público de iluminação de suas áreas, já os loteamentos em execução ou finalizados não precisarão seguir essas diretrizes, ficando a cargo do loteador a adesão voluntária ao programa.

Assim como no Município de Araraquara e outros municípios paulistas que editaram normativas nesse sentido, pretende-se, através dessa iniciativa legislativa, evitar o desperdício de energia, pois o diodo emissor de luz (LED) é a tecnologia de iluminação mais moderna, segura, econômica, durável, eficiente e ambientalmente correta no mercado, não contém metais pesados em sua composição e proporciona redução de até quarenta por cento nas contas de energia elétrica.

Ante o exposto, diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, visando, sobretudo, a uma governança balizada na sustentabilidade e no progresso em harmonia com o meio ambiente, conto com o apoio de meus pares para sua aprovação.

À consideração da Edilidade.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de agosto de 2021.

Manoelito da Silva Gomes
Vereador